



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHOS

Com fundamento no Art. 25, inciso I, combinado com o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, autorizo a contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa Business Object do Brasil Ltda., para aquisição do software Business Objects WebIntelligence, bem como sua customização e treinamento, no valor estimado de R\$ 269.224,71 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos).

ALEXANDRE DE JESUS COELHO MACHADO
Diretor-Geral da Secretaria

Ratifico a inexigibilidade de licitação, na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa Business Object do Brasil Ltda. Na forma autorizada acima.

Brasília, 13 de novembro de 2007.
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente do Tribunal

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 13 de novembro de 2007

Ratifico a inexigibilidade de licitação, em cumprimento ao disposto no Art. 26, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação da empresa RAMOS & SANTANA CURSOS JURÍDICOS LTDA., para ministrar o Curso de licitação e contratos: eficácia nos procedimentos, por intermédio do Professor Jair Eduardo Santana, nos dias de 03 e 04/12/2007, no valor total de R\$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais), com fulcro no Art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO